



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020 – GABINETE/REITORIA

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná, Prof. Antônio Carlos Aleixo, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais e, ainda, considerando o Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná e a Resolução nº 001/2020 – REITORIA/UNESPAR,

### A U T O R I Z A

- 1º Os servidores efetivos, temporários, comissionados, bolsistas, terceirizados e estagiários da UNESPAR, em funções que permitam atividade remota, a adotar o regime de teletrabalho como forma de prevenir a disseminação do COVID-19, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 4230/2020 .
- 2º Cabe aos Pró-reitores, à Chefia de Gabinete e aos Diretores de *Campus* indicar, por ordem de serviço devidamente publicada, os setores que podem ter suas atividades realizadas na forma de teletrabalho e as que devem ser mantidas presencialmente.
- 3º Os servidores efetivos, temporários, comissionados, bolsistas, terceirizados e estagiários da UNESPAR, que forem exercer atividades no regime de teletrabalho deverão preencher eletronicamente o **FORMULÁRIO DE TELETRABALHO (ANEXO I- da Orientação Técnica nº 006/2020-DRH/SEAP)**, relacionando as atividades a serem desempenhadas, no período de trabalho remoto com as formas de seu cumprimento.
- 4º Os formulários de Teletrabalho, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados às chefias imediatas, conforme segue:
  - I - Divisão de Pró-reitoria: à diretoria à qual se vincula.
  - II - Diretor ou Diretora de Pró-reitoria: aos Pró-reitores e Pró-reitoras.
  - III - Assessorias, *Compliance*, Ouvidoria, Controladoria, Diretorias Especiais e Órgãos de Apoio: ao gabinete da Reitoria.
  - IV - Divisões dos campi: aos diretores de *campus*.
  - V – Estagiários, comissionados e terceirizados: ao chefe do setor ao qual estão vinculadas as suas atividades.

VI – Bolsistas e docentes que atuam em projetos especiais: ao coordenador do Projeto.

- 5º. Para servidores eletivos ao teletrabalho, que se enquadram nas hipóteses dos art. 7º, § 2º, inc. II a IV (portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes) e ainda no art. 7º, §§ 3º e 6º (servidores que apresentaram sintomas do COVID-19 ou que regressaram de viagem a localidades em que o surto de COVID-19 foi reconhecido), deverão seguir o estabelecido no item 4 da Orientação Técnica nº 004/2020-DRH/SEAP.
- 6º. Os servidores efetivos, temporários, comissionados, bolsistas, estagiários e terceirizados estando em regime de teletrabalho deverão entregar, semanalmente para suas chefias imediatas, conforme item 3º desta Ordem de Serviço, relatório com todas as atividades desempenhadas no período.
- 7º. Eventualmente, para execução de suas atividades os servidores em regime de Teletrabalho poderão comparecer ao local de trabalho em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, para evitar aglomerações.

Paranavaí, 20 de março de 2020.



Antonio Carlos Aleixo  
**Reitor da Unespar**